

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023

EDITAL DE OFERTA DE CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO EM ÁREAS LOCALIZADAS NO BLOCO H DO EDIFÍCIO SEDE DA FINATEC, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, como forma de apoio à consolidação da área de influência do ambiente promotor de inovação do Parque Científico e Tecnológico da Universidade de Brasília (PCTec/UnB), cessão de uso, a título oneroso, de algumas salas localizadas no Bloco H de seu Edifício Sede, no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília - DF. O edital é direcionado a instituições interessadas em residir fisicamente no espaço em questão, com a possibilidade de manter interação com a estrutura de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) da UnB mediante associação ao PCTec/UnB, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, cujos termos a integram para todos os fins e efeitos.

Sobre a Finatec: A Finatec nasceu com o propósito de viabilizar projetos científicos, tecnológicos e de inovação. Os obstáculos enfrentados pelos professores instituidores nas áreas de Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e Física da Universidade de Brasília (UnB), como a falta de insumos, longos prazos e burocracias para adquirir os recursos necessários para pesquisa, motivaram a criação da Finatec tornando-a referência nacional em poucos anos de atuação. Em 2000, foi a primeira fundação brasileira de apoio à universidade a lançar um programa de fomento à pesquisa, auxiliando pesquisadores na publicação de trabalhos científicos, na participação em eventos científicos internacionais e na realização de projetos de pesquisa, ensino e extensão. Em seus 30 anos de atuação, a Finatec já apoiou em torno de 8 mil projetos, sendo que atualmente atua com 5 apoiadas, envolvendo diversos financiadores.

Ademais, a Finatec possui, dentre suas finalidades estatutárias, a promoção e o apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de interesse das Instituições Federais de Ensino Superior e demais Instituições Científicas e Tecnológicas, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. Ressalta-se, ainda, o interesse da Finatec em apoiar a Universidade de Brasília no fortalecimento e implementação de ações relacionadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação,

incluindo aquelas conduzidas pelo Parque Científico e Tecnológico da Universidade de Brasília (PCTec/UnB) de acordo com a Política de Inovação da UnB.

A Finatec define o seu modelo de negócio na facilitação da transferência de conhecimento especializado entre os diversos grupos de pesquisa das suas apoiadas e dos setores da sociedade privada e pública que necessitam daquele conhecimento para responderem aos seus anseios e solucionarem os seus problemas na direção de uma sociedade ambiental, econômica e socialmente sustentável.

A Finatec atualmente figura também como Fundação de Apoio ao PCTEC/UnB e tem como proposta para os próximos anos apoiar na consolidação da política de inovação da UnB, promovendo a captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias.

Sobre o PCTec/UnB:

O PCTec/UnB foi criado pela Resolução nº 14/2007 do Conselho Diretor; e alçado a órgão complementar da Universidade pela Resolução nº 11/2018 do Conselho Universitário. A Política de Inovação da UnB define o PCTec/UnB como ente voltado para formação de parcerias com instituições externas à universidade.

O PCTec/UnB promove a inovação criando elos entre empresas inovadoras e os pesquisadores da universidade, facilitando a interação entre empresas, governo e a universidade.

No âmbito do presente Edital, o PCTec/UnB apoiará à Finatec no processo de seleção visando atrair o maior número de instituições interessadas em compor o ambiente de inovação da UnB, desenvolvendo inovação junto à Universidade.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objetivo selecionar instituições interessadas em residir fisicamente no espaço a ser cedido pela Finatec, com possibilidade de manutenção de interação com a estrutura de PD&I da UnB, mediante associação ao PCTec/UnB, que deverá ser realizada em procedimento autônomo junto à Universidade de Brasília. As áreas referidas se destinam a ações correlatas com os objetivos do PCTec/UnB, e que atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente:

1.1.1. Realizar atividades baseadas no desenvolvimento de novos conhecimentos e tecnologias, voltadas para o atendimento das necessidades da sociedade em parceria com empreendimentos do PCTec/UnB.

1.1.2. Buscar a permanente interação com a UnB, o PCTec/UnB, o ambiente de inovação da UnB e empresas, no desenvolvimento de inovações;

1.1.3. Atuar de forma ambientalmente sustentável, com condições de

funcionamento que não gerem riscos ambientais.

1.2. O presente Edital é de fluxo contínuo, limitado ao período de abertura por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, e terá divulgação pública na página da Finatec (<https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes/>), de forma que em qualquer momento, dentro da vigência editalícia e disponibilidade de espaços, os interessados em se instalar no bloco H da Finatec poderão submeter suas propostas. A íntegra do Edital e os seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, na aba "Cessão Onerosa de Espaço Físico".

1.3. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.4. O julgamento do presente Edital ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma virtual, devendo os participantes enviarem para o e-mail: selecao@finatec.org.br, os documentos inerentes a esta Edital, especificando no assunto do e-mail o Edital de Chamamento ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos deste Edital serão publicados no site da FINATEC, de forma a garantir os princípios do inciso anterior.

2. DA ÁREA DISPONÍVEL E SUA OCUPAÇÃO

2.1. As áreas disponíveis para cessão de uso serão divulgadas no site da Finatec, juntamente com suas características, plantas baixas e valor do metro quadrado (Anexo I deste Edital). As instituições interessadas poderão realizar visita técnica aos espaços disponíveis e se candidatar à ocupação total ou parcial de algum dos espaços, conforme definições na descrição de cada um desses.

2.2. Visando ao melhor aproveitamento das áreas disponíveis e à efetividade do ambiente, como promotor da inovação, as proponentes aprovadas para se instalarem nos espaços da FINATEC poderão, posteriormente, desde que haja disponibilidade e não configure mudança de objeto contratual, solicitar a ampliação ou redução da área ocupada, cabendo à Finatec deferir ou indeferir o pedido. A solicitação deverá ser divulgada amplamente às demais empresas residentes para permitir a manifestação de outros potenciais interessados.

2.3. Os espaços disponíveis no Bloco "H" serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> na aba "Cessão de Espaço Físico".

2.4. As instituições que forem selecionadas ocuparão os espaços conforme condições do Termo de Contrato de Cessão de Uso Oneroso de Imóvel.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil ou que tenham liberdade de operação no Brasil, incluindo: empresas; institutos e Organização da Sociedade Civil (OSCIP) que desenvolvam atividades de Inovação, observadas as demais exigências e condições deste Edital.

3.2. A instituição deve apresentar uma das seguintes formas de vínculo com a UnB: ser Startup originada na UnB; OU realizar atividades de PD&I junto a empreendimento vinculado ao PCTec/UnB (Plataforma Tecnológica ou Living Lab); OU atuar junto à UnB mantendo relacionamento com estrutura de PD&I da UnB.

3.2.1. Considera-se Startup: organização empresarial ou societária, nascente ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

3.2.2. Considera-se Startup originária na UnB: aquela que se originou por fruto de pesquisa desenvolvida na própria Universidade (denominada "spin-off"), e/ou que possua sócio com vínculo vigente com a UnB ou que possuía vínculo com a UnB, no prazo máximo de até 18 meses antes do momento de constituição da empresa.

3.3. Cada interessado apresentar-se-á com apenas um representante legal para manifestar-se em nome da instituição, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, cópia do contrato social e cópia do documento de identidade.

3.4. A documentação de representação da empresa definida no item 3.3 deste Edital deverá ser enviada junto ao arquivo de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não poderão participar deste processo:

- a)** Empresa que tenha como sócio Membro da Comissão de Seleção responsável pelo presente Chamamento;
- b)** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Empresas punidas com suspensão de participar de licitações realizadas pela Universidade de Brasília ou pela Finatec;
- d)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a punição;
- e)** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.
- f)** Empresas que tenham como sócio membro ou ex-membro do Conselho Consultivo do PCTec/UnB ou do Conselho Superior da Finatec. No caso destes

ex-membros, o período de impedimento a sua participação no processo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do desligamento dos respectivos Conselhos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

4.1.1. A chamada é de fluxo contínuo, com vigência limitada ao período de um ano, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, e terá divulgação na página da Finatec (<https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes/>)

4.1.2. A etapa de visita técnica tem caráter opcional, porém a instituição interessada em participar da seleção deve declarar que tem conhecimento da área de seu interesse, e que conhece e aceita as condições das instalações oferecidas.

4.1.3. A visita técnica ao local será acompanhada de representante da Finatec, em data e horário previamente estabelecidos.

4.2. CRONOGRAMA

4.2.1. Divulgação da Chamada Pública

ETAPAS	PRAZO
Publicação do Chamamento Público	15/06/2023
Questionamentos ao edital	20/06/2023
Decisão sobre eventuais questionamentos ao edital	22/06/2023
Visita Técnica à área disponível (opcional)	Durante a vigência da Chamada, enquanto houver área a ser cedida disponível

4.2.2. Apresentação de Propostas

ETAPAS	PRAZO
Divulgação das áreas disponíveis	A qualquer momento, na página da Finatec, enquanto houver áreas disponíveis
Entrega das inscrições	Até 10 dias úteis após a divulgação das áreas disponíveis
Resultado Preliminar	Até 10 dias úteis após entrega das propostas
Interposição de recursos contra o	Até 2 dias úteis após a divulgação do

Resultado Preliminar	resultado da avaliação técnica
Resultado final da seleção	Até 3 dias úteis após a interposição de recursos
Vistoria da sala	Até 5 dias úteis após o resultado final
Assinatura do Termo de Contrato de Cessão de Uso Oneroso de Imóvel	Até 30 dias úteis após a finalização das vistorias
Ocupação da área	A partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Contrato de Cessão de Uso Oneroso de Imóvel até 15 dias úteis

4.3. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. As inscrições serão realizadas mediante o envio de dois arquivos ao endereço eletrônico: selecao@finatec.org.br, direcionados à Comissão de Seleção, um arquivo contendo os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL e ECONÔMICA-FINANCEIRA e outro contendo os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. A instituição que enviar os documentos ao e-mail retromencionado receberá resposta de confirmação do recebimento. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no presente Chamamento, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

4.3.1.1. Os documentos listados no item 3.3 devem constar no mesmo arquivo com os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL e ECONÔMICA-FINANCEIRA.

4.3.1.2. A data limite para entrega dos arquivos de inscrição será divulgada na página da Finatec <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes/>, na aba "Cessão de Espaço", correspondendo aos 10 (dez) dias úteis após divulgação das áreas disponíveis referida no item 4.2.2.

4.3.1.3. O envio dos arquivos será permitido até às 18h da data divulgada conforme item 4.2.1, sendo vedado o recebimento após esse horário.

4.3.1.4. A data de abertura dos arquivos de inscrição será divulgada na página do <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes/>), na aba "Cessão de Espaço", sendo o processo de abertura e conferência dos documentos registrado em Ata.

4.3.1.5. Os arquivos em PDF devem estar devidamente identificados, conforme o Quadro 1, com os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL e ECONÔMICA-FINANCEIRA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Quadro 1: Arquivos entregues na inscrição

ARQUIVO 1	
Identificação do arquivo	Nome da Instituição com CNPJ "Edital de Chamamento nº 001/2023", seguido do título: "Documentos de Habilitação"
Capa dos documentos de Habilitação Jurídica	Capa, em branco, descrevendo: Nome da Instituição com CNPJ Nome do representante legal da Instituição, seguido do título: "Documentos de Habilitação Jurídica"
Capa dos documentos de Habilitação Fiscal	Capa, em branco, descrevendo: Nome da Instituição com CNPJ Nome do representante legal da Instituição, seguido do título: "Documentos de Habilitação Fiscal"
Capa dos documentos de Habilitação Econômica-Financeira	Capa, em branco, descrevendo: Nome da Instituição com CNPJ Nome do representante legal da Instituição, seguido do título: "Documentos de Habilitação Econômica-Financeira"
Documentação do representante legal da empresa	Conforme item 3.3 deste edital
ARQUIVO 2	
Identificação do arquivo	Nome da Instituição com CNPJ "Edital de Chamamento nº 001/2023", seguido do título - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"
Plano de Ação e Investimento	Seguindo modelo do Anexo 2

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONOMICA-FINANCEIRA

5.1. Na Habilitação Jurídica deverão constar:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse de seus administradores e da respectiva qualificação destes;
- c)** Cópia de documento de identidade dos diretores ou sócios gerentes.

5.2. Na Habilitação Fiscal deverão constar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- b)** Prova de regularidade da Instituição proponente para com a Dívida Ativa da União e Fazenda Federal, Estadual e Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da Instituição proponente, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, dentro do prazo estabelecido e impresso na própria certidão;
- c)** Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos, dentro do prazo estabelecido e impresso na própria certidão;
- d)** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) na forma da Lei, dentro do prazo estabelecido e impresso na própria certidão. A regularidade trabalhista será verificada por meio de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e)** Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3. Quanto à Habilitação Econômico-Financeira:

5.3.1. A Instituição proponente poderá optar entre as duas opções a seguir como documento para habilitação econômica financeira:

a) Carta firmada pelo representante legal da Instituição declarando comprometimento da empresa em pagar, a título de caução, o valor equivalente a 1 (uma) mensalidade referentes à cessão de espaço físico. No ato de assinatura do Termo de Concessão, deverá ser apresentado comprovante de depósito do valor em conta destinada pela Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC). Caso contrário, a empresa será inabilitada em assinar o contrato e será desclassificada do processo seletivo.

a.1) Ao final do Termo de Cessão, a instituição levantará a importância referente à caução acrescida da incidência de correção monetária e juros nos termos da regulamentação da caderneta de poupança, desde que em dia com suas obrigações contratuais. Porém, em havendo rescisão por culpa/dolo da instituição, nas condições especificadas neste Chamamento e no Termo de Cessão, a Finatec poderá, sem a necessidade de autorização judicial, levantar a importância referente à caução, acrescida da incidência de correção monetária e juros nos termos da regulamentação da caderneta de poupança.

a.2) A importância depositada na conta poupança não pode ser movimentada unilateralmente pelas partes, estando as obrigações contratuais em dia. Exceção feita à eventual necessidade de reforço da caução, quando deverão ser

depositado valores adicionais, visando manter o valor caucionado compatível com a garantia de 1 (uma) mensalidade referente à cessão de espaço físico.

a.3) A garantia fidejussória compreenderá quaisquer acréscimos, reajustes ou acessórios da dívida principal, inclusive despesas judiciais. Incluídos aí honorários advocatícios, taxas e custas judiciais e mais cominações, até a final liquidação de quaisquer ações movidas contra a instituição em decorrência do Termo de Contrato de Cessão de Uso de Imóvel a ser assinado.

b) Carta de fiança bancária garantindo que a instituição bancária assumirá a dívida da Instituição em caso de débitos referentes à cessão de uso onerosa, devendo a instituição ressarcir à Finatec/UnB o valor devido.

5.3.2. Se a Instituição proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e para o caso de ser filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.3. Não serão aceitos envios de documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente seleção.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Na proposta de Qualificação Técnica, a Instituição deverá fornecer informações de forma clara e consistente seguindo os modelos apresentados no Anexo 2 (Plano de Ação e Investimento).

6.2. Os documentos de qualificação técnica serão apresentados no Arquivo 2, observadas as exigências constantes no Quadro 1 do item 4.3.1.5. deste Edital, em papel timbrado da firma ou citando razão social, digitada ou impressa em um só lado da folha, sem emendas, entrelinhas, rasuras e ressalvas, datada e assinada, devendo conter obrigatoriamente:

6.3. Plano de Ação e Investimento, em conformidade com o roteiro apresentado no Anexo 2;

6.4. A documentação de qualificação técnica deverá atender a todas as condições deste Edital e seus anexos.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos inerentes à Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-financeira serão analisados pela Comissão de Seleção da Finatec. A documentação inerente à Qualificação Técnica será realizada por um Comitê de Avaliação Técnica constituído

pelo PCTec/UnB como forma de apoio ao processo de avaliação das empresas. Em ambas as avaliações poderão ser requeridas, a qualquer tempo, informações complementares e suplementares às empresas.

7.2. A avaliação das propostas será realizada com base no Plano de Ação e Investimento, apresentados pela Instituição, após análise prévia e eliminatória da formalidade dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira apresentados pela proponente.

7.2.1. Os critérios de avaliação do Plano de Ação e Investimento para cada perfil da instituição candidata a ingressar nos espaços físicos da Finatec estão disponíveis no Anexo 2.

7.2.2. A nota final da análise técnica de cada instituição participante será apurada a partir da avaliação do Plano de Ação e Investimento (Anexo 2)

7.3. A Startup originada na UnB deve demonstrar sua proposta de atividades a serem desenvolvidas no PCTec/UnB através de um Plano de Ação e Investimento, conforme Anexo 2 deste edital.

7.3.1. A proposta apresentada no Plano de Ação e Investimento será avaliada pelo Comitê Técnico de Avaliação Técnica, recebendo uma pontuação de acordo com os critérios descritos no Anexo 2.

7.4. Instituições interessadas em explorar resultados de PD&I de empreendimentos vinculados ao PCTec/UnB devem demonstrar sua competência técnica para desenvolver atividades junto a pelo menos uma Plataforma Tecnológica ou Living Lab do PCTec/UnB. Tais atividades devem ser voltadas a potencializar a inovação desses mediante possibilidade de exploração comercial e desenvolvimento de modelos de negócios associados a tecnologias desenvolvidas junto a esses empreendimentos. A competência da interessada deverá ser demonstrada por meio de apresentação de Plano de Ação e Investimento, seguindo o Anexo 2 deste Edital.

7.4.1. A proposta apresentada no Plano de Ação e Investimento será avaliada pelo Comitê de Avaliação Técnica, constituído por membros indicados pelo PCTec/UnB, recebendo uma pontuação baseada em seu nível de aderência com o empreendimento vinculado ao PCTec/UnB, conforme citado no Anexo 2.

7.4.2. As informações sobre as Plataformas Tecnológicas e Living Labs e suas atuações estão disponíveis na página do PCTec/UnB (<http://www.pctec.unb.br>), na aba "Empreendimentos", sendo responsabilidade das proponentes realizar contatos com os responsáveis pela Plataforma Tecnológica ou pelo Living Lab para dirimir dúvidas e elaborar suas propostas de Plano de Ação e Investimento.

7.5. Instituições interessadas em ocupar o espaço a ser cedido pela Finatec, que não se encaixam nas condições dos itens 7.3 e 7.4, devem demonstrar sua proposta de interação com a UnB através de Plano de Ação e Investimento, conforme Anexo 2.

7.5.1. A proposta apresentada no Plano de Ação e Investimento será avaliada pelo Comitê Técnico de Avaliação, recebendo uma pontuação conforme critérios descritos no Anexo 2.

7.5.2. As informações sobre laboratórios e docentes da UnB e suas atuações estão disponíveis na plataforma www.pesquisar.unb.br, sendo responsabilidade das proponentes realizar contatos com os listados para dirimir dúvidas e elaborar suas propostas de Plano de Ação e Investimento.

7.6. A classificação das proponentes será feita pela nota final descrita no item 7.2.2.

7.6.1. Para fins de desempate será considerado o nível de investimento proporcional à área pretendida.

7.7. Os critérios de avaliação estão resumidos no Quadro 2:

Quadro 2: Resumo dos critérios de avaliação

Critério	Caráter	Documentos comprobatórios	Observação
Habilitação jurídica	Eliminatório	Registro Comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	Conforme item 5.1. deste edital

Habilitação fiscal	Eliminatório	<p>Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e municipal;</p> <p>Prova de regularidade da Instituição proponente para com a Dívida Ativa da União e Fazenda Federal, Estadual e Municipal;</p> <p>Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);</p> <p>Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);</p> <p>Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata</p>	Conforme item 5.2. deste edital
Habilitação Econômica-Financeira	Eliminatório	Carta de fiança bancária ou compromisso de depósito de caução de uma mensalidade, conforme item 5.3	Conforme item 5.3.1. A instituição deve optar por Carta de fiança bancária ou compromisso de depósito de caução referente a uma mensalidades.
Adequação da proposta de Plano de Ação e Investimento	Classificatório	Anexo 2	Histórico da instituição e/ou ações propostas junto à UnB
Indicadores de nível de investimento	Desempate	Anexo 3	Conforme item 7.6.1. deste edital

8. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar da presente seleção e, estarão automaticamente desclassificadas caso realizem a inscrição, as instituições que se enquadrem em

qualquer das seguintes situações:

- a)** Esteja sob regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c)** Estejam impedidas de contratar com o Poder Público Estadual e/ou Federal.

9. DA VISTORIA

9.1. A vistoria ao local será acompanhada de representante da Finatec, em data e horário previamente estabelecidos.

9.2. Durante a vistoria, a Instituição poderá propor a metragem que pretende ocupar dos espaços que permitem ocupação parcial, devendo tal interesse ser registrado pelo representante da Finatec na vistoria e avaliado quanto à conveniência da Finatec, devendo ambas as partes chegarem em comum acordo quanto à área a ser ocupada durante a visita.

9.3. Caso a instituição opte por ocupação parcial, esta deverá arcar com os custos da divisória por suas próprias expensas.

10. DO TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL.

10.1. O Termo de Contrato de Cessão Onerosa de Uso de Imóvel, da área objeto desta chamada será firmado pelo representante legal da Finatec e terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, sem prejuízo da extinção da cessão caso o cessionário infrinja as determinações contratuais.

10.1.1. O valor da Cessão de Uso Oneroso será determinado pela área ocupada pela instituição multiplicada pelo valor de seu metro quadrado, divulgado juntamente com as áreas disponíveis na página da Finatec <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, na aba "Cessão de Espaço".

10.2. Além do valor da cessão de uso oneroso do espaço físico, a Instituição ficará responsável pelo pagamento das despesas com energia elétrica, serviço de água e esgoto e portaria do prédio.

10.3. Os Valores da cessão de uso oneroso sofrerão reajustes anuais pelo IGP-M.

10.3.1. O índice aplicado no reajuste anual poderá ser revisado em caso de necessidade de equilíbrio contratual.

10.3.2. Em caso de atraso do pagamento do valor inerente a retribuição pelo uso da área objeto da cessão em prazo superior a 30 (trinta) dias, a Finatec

poderá dar como rescindido o Termo de Cessão de Uso, devendo a instituição desocupar o espaço cedido no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do levantamento da importância referente à caução, acrescida da incidência de correção monetária e juros nos termos da regulamentação da caderneta de poupança e adoção das medidas cabíveis destinadas a resguardar os direitos da Finatec.

10.4. A área estará disponível para ocupação pela Instituição selecionada conforme data de assinatura do Termo de Contrato de Cessão de Uso de Imóvel, iniciando a contagem do prazo para pagamento da Cessão de Uso Oneroso, devendo o pagamento ser feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A qualquer tempo, durante a sua vigência, a Finatec poderá aditar ou revisar esta Chamada, a seu exclusivo critério, por meio de adendo que será devidamente publicado, sendo oportunizado aos candidatos, nessas situações, o pronto conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.

11.2. Uma vez alterado o instrumento convocatório, conforme previsto no item precedente, passarão a vigorar imediatamente as novas condições estabelecidas.

11.3. A apresentação de propostas neste ato convocatório implicará, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável da Instituição proponente quanto aos termos e conteúdo deste instrumento e seus anexos.

11.4. A chamada pública não gera, necessariamente, direito adquirido à imediata contratação, bem como não estabelece vínculo da Instituição selecionada com o PCTec/UnB.

11.4.1. Empresas interessadas em se associar ao PCTec/UnB poderão consultar diretamente o órgão e manifestar seu interesse pelo e-mail empreendimentospctec@unb.br.

11.5. A Instituição terá até 60 dias para se instalar no espaço cedido, após a data de assinatura do Termo de Contrato de Cessão de Uso de Imóvel. Após este prazo, sem prejuízo ao pagamento das retribuições devidas, o Termo de Contrato de Cessão de Uso será rescindido e a Instituição perderá o direito de utilizar o espaço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Finatec.

11.6. A Finatec, por meio de sua Diretoria Executiva, poderá, a seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, negociar condições especiais com as instituições aprovadas para ocupação de espaços físicos no âmbito da presente Chamada Pública.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretoria Executiva da Finatec, ouvidas

as partes interessadas.

11.8. Eventuais litígios decorrentes dos ajustes aqui tratados deverão ser dirimidos na Justiça Comum do Distrito Federal.

12. DOS ANEXOS

12.1. São anexos a esse Edital:

12.1.1. ANEXO I - Áreas disponíveis para cessão e uso;

12.1.2. ANEXO II - Modelo de Plano de Ação e Investimento;

12.1.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato de Cessão de Uso de Imóvel;

12.1.4. ANEXO IV - Modelo da Declaração de ciência das condições de infraestrutura da área objeto de interesse da empresa;

12.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento de Contratar com o Poder Público Estadual e Federal;

12.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental;

12.1.7. ANEXO VII - Planilha de Preços por Sala.

Brasília/DF, 15 de março de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I

ÁREAS DISPONÍVEIS PARA CESSÃO E USO

As áreas disponíveis para cessão e uso serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.finatec.org.br.

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO

O índice de maturidade da inovação será disponibilizado na íntegra, em arquivo digital, na página www.finatec.org.br.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

O modelo de termo de contrato de cessão de uso de imóvel será disponibilizado na íntegra, em arquivo digital, na página www.finatec.org.br.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA OBJETO DE INTERESSE DA EMPRESA

O modelo da declaração de ciência das condições de infraestrutura da área objeto de interesse será disponibilizado na íntegra, em arquivo digital, na página www.finatec.org.br.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL

O modelo da declaração de idoneidade e desimpedimento de contratar com o poder público estadual e federal será disponibilizado na íntegra, em arquivo digital, na página www.finatec.org.br.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS
DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O modelo de declaração de sustentabilidade socioambiental serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.finatec.org.br.

ANEXO VII
PLANILHA DE PREÇOS POR SALA

A planilha de preços por sala será disponibilizada na íntegra, em arquivo digital, na página www.finatec.org.br.